

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 3ª VARA CÍVEL

R. SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>

SENTENÇA

Processo Físico nº: **0016276-14.2010.8.26.0566/01**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma

informação disponível >>

Exequente: Campineira Utilidades Ltda
Executado: Sirlene de Oliveira Me

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls.289/290 e, nos termos do artigo 794, inciso I do C.P.C., julgo extinto este processo.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 09 de abril de 2015.

Em

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito D A T A

de

baixaram	estes	autos com a r.
sentença re	etro.	
Eu,		(Esc.subscrevi)
	PU	J B L I C A Ç Ã O
Em c	le	de 2.015
por determ	iinação su	aperior, publico
em Cartóri	o a sente	nça retro.
C.,		(Egg gyhagnayi)

de 2.015

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA